



MUNICÍPIO DE PÉROLA *Estado do Paraná*

LEI Nº 2599, DE 07 de Novembro de 2018.

Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2018, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual de 2018-2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 65.309,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e nove reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R\$ 65.309,00
TOTAL R\$ 65.309,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 497) R\$ 65.309,00
TOTAL R\$ 65.309,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 07 de Novembro de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito



MUNICÍPIO DE PÉROLA
Estado do Paraná